



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 18 de Setembro de 2020

Ed. nº 441

PÁG. 47

DECRETO Nº 112/2020

SÚMULA: "Restabelece as formas de prestação de serviços em repartições públicas municipais de Rancho Alegre, alteradas em decorrência das medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus – COVID 19 e dá outras providências".

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

DECRETA

Art. 1º - Fica restabelecido o horário da prestação de serviços e dos servidores, alterados em decorrência das medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus – COVID 19, retornando ao horário habitual, a partir de 21 de setembro.

Parágrafo único – Excetuam-se desta determinação os regentes de salas de aula, que seguirão os propósitos da Resolução nº 001/2020 da Secretaria de educação.

Art. 2º - Todas as secretarias deverão retomar o controle da prestação de serviço, via relógio ponto, cumprindo-se a jornada anteriormente fixada, sempre observando as recomendações sanitárias dos órgãos de saúde pública.

Art. 3º - Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pelo Chefe do Executivo e Secretaria da Administração.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 18 de Setembro de 2020

Ed. nº 441

PÁG. 48

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário podendo ser revisto a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos da COVID-19.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de setembro de 2020.

FERNANDO CARLOS COIMBRA

Prefeito